



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul “Gestão Compartilhada” 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 01/2020 de 06 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a regulamentação para práticas desportivas no âmbito do município de Deodápolis, e da outras providencias”.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a portaria **019/2020** do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – COVID 19, que dispõe sobre a liberação de práticas esportivas no município de Deodápolis.

Considerando maneiras de precaução contra a contaminação pelo COVID-19, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

- 01- Em ambientes de prática esportiva ao ar livre (quadras de areia e piso sem coberturas, campos de futebol) de forma coletiva, recomenda-se que mantenha no local um recipiente de álcool 70% para que se faça a higienização constante;
- 02- Em ambientes fechados é obrigatório o uso de álcool 70% líquido ou em gel para a higienização constante;
- 03- Em quaisquer dos ambientes, as pessoas que não estejam praticando esportes (reservas e pessoas que estejam assistindo) é obrigatório o uso de máscara;
- 04- Que nos bancos de reservas ou arquibancadas onde haja público assistindo, mantenha distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- 05- Em locais do município que necessite de agendamento para a utilização para a prática de esportes, tais como: Quadra Poliesportiva São José e Módulo Esportivo Sebastião Rodrigues dos Santos, que seja procurada a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo para agendamento de horário e assinatura do termo de responsabilidade;
- 06- Fica proibida expressamente a vinda de quaisquer outros times ou pessoas oriundas de outros municípios para práticas esportivas em Deodápolis-MS;
- 07- Para práticas esportivas coletivas, recomenda-se que o número de pessoas fique restrito à no máximo 20 pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul “*Gestão Compartilhada*” 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

- 08- Em todas as práticas esportivas fica proibida a presença de pessoas que possuam sintomas respiratórios, de gripe, resfriado, etc.
- 09- É recomendado que nas práticas esportivas em grupo, haja a aquisição de termômetro infravermelho para a aferição da temperatura corporal.

Deodópolis-MS, 06 de Outubro de 2020

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal